



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 48/X – “CRIAÇÃO DE
UM DOMÍNIO DE PRIMEIRO NÍVEL PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0121 Proc. n.º 109
Data: 01/4/01/10	N.º 48/X

PONTA DELGADA, 08 DE JANEIRO DE 2014



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 01 de novembro de 2013 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia, datado do dia 04 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 03 de dezembro de 2013.

Foi solicitada a prorrogação do prazo estabelecido para emissão de parecer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis.

A prorrogação de prazo foi concedida, estabelecendo novo prazo para emissão de parecer até 03 de fevereiro de 2014.

CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Resolução em apreciação foi apresentado por iniciativa da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, exercida em conformidade com o estatuído na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.

Nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se aos Projetos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com exceção das enumeradas no n.º 1 do mesmo artigo. O debate das iniciativas em plenário é precedido da sua apreciação pelas comissões



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

especializadas permanentes, em razão da matéria, cabendo a estas elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 30/2012/A, de 21 de Dezembro, as matérias relativas à Ciência e Tecnologia, onde se enquadra o presente Projeto de Resolução, são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III PROCESSO DE ANÁLISE

Para o efeito, a Comissão deliberou ouvir o proponente da iniciativa (PPM) e o Secretário Regional dos Transportes e Turismo (SRTT).

O membro do Governo Regional com competência em matéria de Tecnologia foi ouvido a 21 de novembro de 2013, na delegação de Angra do Heroísmo.

Reunida novamente a 08 de janeiro de 2014, a Comissão procedeu à emissão de parecer e aprovação do respetivo relatório.

1) Apresentação da iniciativa pelo Proponente:

O Deputado proponente procedeu à apresentação da iniciativa em análise referindo que esta é uma repetição da iniciativa apresentada na legislatura passada mas que não foi aprovada por imperativos de ordem técnica e financeira. O proponente referiu que existem cada vez mais regiões com autonomia política a utilizar este tipo de plataforma de comunicação, revelando-se não só uma afirmação identitária no mundo digital, mas também como meio de desenvolvimento e expansão de comércio eletrónico, nomeadamente em interesses políticos, comerciais e culturais. Referiu também como aspeto positivo, o facto de um açoriano em qualquer parte do mundo ter a possibilidade de se agregar a um domínio deste nível estreitando laços de proximidade de informação, de cultura e tradições.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

O deputado indicou que uma operacionalização destas importa num custo de 180 mil dólares com uma manutenção anual de 25 mil dólares, valor este facilmente recuperável pela venda das páginas. Explicou que, para o domínio se auto sustentar quanto à manutenção bastaria vender 1900 páginas anualmente, o que divulgando por toda a diáspora espalhada pelo mundo não seria totalmente descabido atingir este valor. A título de exemplo referiu que a Catalunha vende uma página pelo valor anual de 8 dólares.

2) AUDIÇÃO DO SR. SECRETÁRIO REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO (SRTT), DR. VÍTOR FRAGA

O SRTT procedeu à apreciação do projeto de resolução em análise. Considerou tratar-se de uma iniciativa interessante que teria que passar obrigatoriamente pela acreditação junto do *ICANN –The Internet Corporation for Assigned Names and Numbers*, sujeita a um conjunto de regras específicas e que do ponto de vista financeiro implica montantes elevados, nomeadamente:

- 140 mil euros (equivalente a 190 mil dólares) só para apresentação da candidatura, sem garantia de aceitação;

- Um investimento de infraestruturas técnicas na ordem dos 74 mil euros (equivalente a 100 mil dólares);

- Uma anuidade de 18000 euros (equivalente a 25 mil dólares); para além de outros custos, como por exemplo a gestão de segurança que medeia os 25 mil a 30 mil euros anuais. Em contrapartida a estes custos estima-se uma receita anual de 30 euros por registo. Contas feitas, vantagens e desvantagens consideradas, o Governo Regional reconhecendo a positividade do projeto de resolução entende, no entanto, existirem atualmente outras prioridades nas quais devem ser canalizados montantes financeiros desta ordem. O SRTT lembrou que este Governo Regional demonstrou desde o início que a prioridade no que respeita às áreas da sua competência passa por potenciar o empreendedorismo e, por essa via, criar valor e gerar emprego. Neste sentido, salientou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

as 29 medidas inscritas na Agenda Digital e Tecnológica dos Açores que revelam os objetivos a seguir nesta legislatura.

Finda a apreciação da iniciativa, o Secretário Regional disponibilizou-se para responder às questões que os Senhores Deputados entendessem colocar.

Pediram esclarecimentos os Deputados Paulo Estêvão, António Ventura (a assistir à reunião) e Ricardo Ramalho.

O Deputado Paulo Estêvão refutou os valores indicados pelo SRTT quanto aos registos no domínio, afirmando existir preços de mercado mas baixos que o referido pelo SRTT e que permitiriam apurar 60 mil dólares anuais em 2 mil registos, que suportariam as despesas anuais do investimento. Reconhecendo o conjunto de despesas iniciais associadas a um investimento desta natureza, realça a possibilidade de produção de riqueza que daqui poderá advir, nomeadamente pela projeção perante a comunidade açoriana e nas vantagens ao nível do Turismo e do Comércio.

O deputado António Ventura concordou que este é um projeto interessante não só na afirmação da cultura açoriana, mas também no estabelecimento de contactos, conhecimentos e venda de produtos. Assim, questionou o SRTT se este projeto não se enquadra no âmbito do objetivo “Crescimento Inteligente” patente na estratégia 2020 ou, se por outro lado, a criação de um subsistema será uma alternativa financeiramente mais viável.

O SRTT frisou que investir 190 mil dólares numa candidatura que poderá não ser aceite é um risco muito elevado que o Governo Regional dos Açores não considera prudente tomar neste momento. Prefere antes, investir na criação de emprego e nas empresas, assegurando que os Açores estão a dar passos seguros na área da tecnologia com projetos indicados na Agenda Digital e Tecnológica que serão geradores de riqueza e de desenvolvimento. Respondendo concretamente ao deputado António Ventura reconheceu que todos os projetos são candidatáveis ao abrigo da estratégia 2020, mas sublinhou que o que importa é retirar do investimento uma mais-valia na ótica da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

eficiência, o que neste caso não é garantido, ficando sujeito à atividade do domínio, sendo que a nível europeu alguns projetos semelhantes não conseguiram atingir os objetivos a que se propunham. Em relação à segunda questão, o SRTT informou que, a relação existente entre os custos efetivamente inferiores e os substanciais inconvenientes nomeadamente ao nível de pesquisa e acessibilidade tornam essa ideia inviável.

O deputado António Ventura questionou o SRTT quanto tempo poderá demorar a efetivação duma candidatura, ao que o SRTT respondeu que, segundo o que está definido pela entidade gestora serão dois anos, não obstante ter conhecimento que na prática as Canárias aguardam há quatro anos e Madrid ultrapassa os dois anos de espera para a efetivação da candidatura.

O deputado Ricardo Ramalho questionou o SRTT se além do custo inicial para apresentação da candidatura ainda poderão existir despesas extras, ao que o Secretário Regional confirmou serem necessários mais 100 mil dólares para infraestruturas; 25 mil dólares de anuidade e um custo suplementar associado à gestão dos *upgrades* ao nível de infraestruturas para manter ativação e funcionalidade do mesmo ao longo do tempo.

CAPÍTULO IV

APRECIACÃO NA GENERALIDADE

O Projeto de Resolução em apreciação propõe que a Região Autónoma dos Açores utilize a Internet como instrumento de afirmação da nossa autonomia e da identidade Açoriana designadamente através da aquisição de um domínio de primeiro nível na internet, à semelhança de outras regiões ultraperiféricas ou territórios com autonomia política. O proponente indicou que objetivo é, assim, criar um domínio genérico de primeiro nível de características culturais e económicas cuja opção lógica será o domínio de três letras. AZO - que agregue toda a comunidade cultural e económica açoriana que resultou da secular formação e expansão da diáspora açoriana, permitindo assim, que qualquer empresa ou entidades várias possam requisitar e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

adquirir um domínio açoriano (.AZO) desde que os mesmos provem a existência de vínculos – ou a vontade de os estabelecer – com a comunidade e cultura açorianas, com independência de se localizarem ou não em território açoriano.

A existência de um domínio com estas características permitiria situar a nossa marca e identidade no mapa digital internacional, permitindo-lhe uma visibilidade específica e uma ampla internacionalização. Por esta via potenciam-se as parcerias entre os diferentes agentes com vínculo à região, ultrapassando os constrangimentos insulares e geográficos.

Assim, a representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico propõe que ”a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que inicie os procedimentos necessários, incluindo a solicitação de apoio ao Governo da República, no sentido de obter um domínio de primeiro nível na Internet para a Região Autónoma dos Açores e respetiva comunidade cultural.”

O Projeto de Resolução cumpre com os requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro.

CAPÍTULO V PARECER

Assim, a Comissão deliberou, por maioria emitir parecer desfavorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projeto de Resolução – “Criação de um Domínio do Primeiro Nível para a Região Autónoma dos Açores”, com o voto contra do PS, com a abstenção com reserva para o Plenário do PSD e do CDS-PP e com o voto a favor do PPM.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Representação Parlamentar do PCP, embora sem direito a voto na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, declarou manifestar o seu voto contra à aprovação do Projeto de Resolução – “Criação de um Domínio do Primeiro Nível para a Região Autónoma dos Açores”.

A Relatora

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Domingos Cunha)